



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.047, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre autorização a Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – para regularização das ligações de fornecimento de água e esgotamento sanitário dos imóveis residenciais do Município de Cruzeiro”.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autorizada a regularizar todas as ligações de água e esgotamento sanitário dos imóveis residenciais do Município de Cruzeiro.

Art. 2º - A presente autorização somente é válida para os imóveis já edificados devendo o requerente apresentar a documentação necessária no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de abril de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 22 de abril de 2021.

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos